



**Segundo Termo Aditivo Contrato de Concessão Florestal – UMF 9
Floresta Estadual do Paru**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO FLORESTAL DA UMF 9 – FLORESTA ESTADUAL DO PARU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio, autarquia estadual criada pela Lei Estadual nº. 6.963/2007, inscrito no CNPJ sob o nº 08.780.663/0001-88, sediado na Av. João Paulo II, s/nº, Curió-Utinga – Belém-PA, CEP: 66610-770, neste ato representado pela sua Presidente, **KARLA LESSA BENGTON**, brasileira, portadora do RG nº 1444641, expedido pela SSP/PA, CPF/MF nº 381.572.922-04, e a **RRX AGROFLORESTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.348.929/0001-67, com sede na Avenida Dr. Antônio Carlos de Souza Guadalupe, Lote 4, Quadra 3, Condomínio Industrial Rio Bonito, Rio de Janeiro/RJ, doravante designada **CONCESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. **ROBSON OLIVEIRA AZEREDO**, portador da Carteira de Identidade nº 102.531, expedida pela OAB/RJ e CPF nº 029.312.677-16, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se no art. 54 “caput” da Lei Federal n. 8.666/93 c/c os arts. 1.150-1.151 do Código Civil c/c art. 32, inciso II, alínea “a” e art. 36 todos da Lei Federal n.º 8.934/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto alterar a razão social/denominação do concessionário da UMF 9 de **RRX MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**, para **RRX AGROFLORESTAL LTDA** e nome fantasia **RRX FLORESTAL**, além de alterar o endereço da MATRIZ para Avenida Dr. Antônio Carlos de Souza Guadalupe, Lote 4, Quadra 3, Condomínio Industrial Rio Bonito, Rio de Janeiro/RJ, conforme a 7ª alteração do contrato social, com consolidação dos atos anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente Termo Aditivo, para alterar a razão social/denominação do concessionário da UMF 9, de acordo com a documentação apresentada pelo mesmo, conforme determinação da Procuradoria Jurídica deste Instituto.



CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, de modo que este primeiro termo aditivo torna-se parte integrante daquele, para todos os fins de direito.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

**KARLA LESSA
BENGTON:381
57292204**

Assinado de forma digital por KARLA LESSA
BENGTON:38157292204
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=VideoConferencia, ou=60524550000131,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco),
cn=KARLA LESSA BENGTON:38157292204
Dados: 2022.11.03 19:30:40 -03'00'

KARLA LESSA BENGTON
IDEFLOR-BIO
CONCEDENTE

Belém, de de 2022.

**ROBSON OLIVEIRA
AZEREDO:0293126
7716**

Assinado digitalmente por ROBSON OLIVEIRA
AZEREDO:02931267716
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTTI Multipla v5, ou
=24152219000174, ou=Videoconferencia, ou=Certificado
PF A3, cn=ROBSON OLIVEIRA AZEREDO:02931267716
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.11.03 08:09:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ROBSON OLIVEIRA AZEREDO
RRX AGROFLORESTAL LTDA
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CLAUDIA CHAVES SIMONETI
Data: 04/11/2022 10:51:28-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

1.

Nome:
RG:

Documento assinado digitalmente
gov.br IRANILDA SILVA MORAES
Data: 04/11/2022 11:26:28-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

2-

Nome:
RG: